



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

**Solange Aparecida Bitencourt Schlichting**, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 849 de 01 de abril de 1993, de que estabelece normas de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

**1. DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde da ESF Área 03-Micro área 25	01 vaga	40H	Ensino Médio Completo e Residir na área de Atuação.	Conforme descrição do Item 1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE - SC  
Certificamos que o(a) P. Seltio  
nº 03 / 2024 de 01 / 02 / 2024  
foi afixado(a) de 01 / 02 / 2024 no MURAL OFICIAL desta Prefeitura.  
Jusara Feltrari Harbs  
Matrícula: 1027425-00  
CHEFE DE DIVISÃO CC3

1.1 Atribuições:

- a) Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação,
- b) Visitar no mínimo uma vez por mês cada família, aumentando essa frequência quando surgir uma situação que requeira atenção especial;
- c) Pesar e medir uma vez por mês as crianças com menos de 02 anos e registrar a informação no cartão de acompanhamento;
- d) Verificar o cartão de vacinação mensalmente, se as aplicações estiverem atrasadas encaminhará a criança para o Centro de Saúde local;
- e) Orientar a família em relação ao uso de soro de rehidratação oral e a adoção de medidas prevenção de diarreias, como estratégias para evitar quadros de desidratação;



- f) Dar orientação para evitar infecções respiratórias agudas, que podem evoluir para uma pneumonia;
- g) Incentivar o aleitamento materno;
- h) Identificar as gestantes e encaminha-las para o acompanhamento pré-natal, verificando se as consultas estão sendo feitas mensalmente;
- i) Explicar a importância da vacinação antitetânica na gravidez;
- j) Orientar as mulheres em idade fértil em relação aos riscos de câncer de mama e do colo uterino e encaminha-las para exames de controle;
- k) Dar orientação acerca de métodos de planejamento familiar;
- l) Orientar quanto às formas de prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e da AIDS;
- m) Dar assistência aos doentes que estiverem em tratamento no Centro de Saúde
- n) Estar atento para problemas que afetam o meio ambiente, como coleta de lixo, serviços de água e esgoto;
- o) Orientar as famílias quanto a prevenção e aos cuidados em relação a endemias que afetam a região, como cólera, dengue e malária
- p) Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes a função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas pela Secretaria de Saúde, sito à Rua Espírito Santo, nº 106, Centro, Salete, Santa Catarina, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, no **período de 01 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2024.**

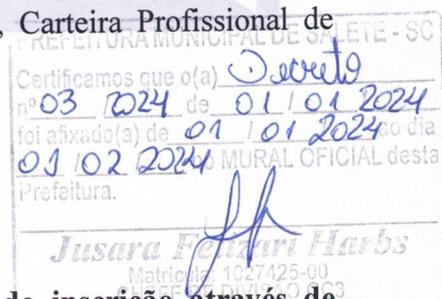
2.2. No ato da inscrição, o candidato deve anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada com cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho e CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Comprovante de Escolaridade.

2.5. **O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.**

2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas e preenchidas na Ficha de Inscrição Anexo ao edital.

2.7. Será indeferida a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado nas condições do presente edital.





2.8. O candidato, ao preencher a sua inscrição declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.

2.9 O deferimento das inscrições será divulgado juntamente com a Classificação Final, cabendo recurso nos termos do item 06 deste edital.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá na análise dos requisitos ao cargo.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A pontuação obedecerá ao previsto na tabela abaixo:

Títulos	Descrição	Pontuação unitária
Tempo de Serviço Público no município de Salete, caso houver.	A fração de 15 dias ou mais será computado como um mês.	Tempo de serviço apresentado 01 (um) ponto para cada mês.

4.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

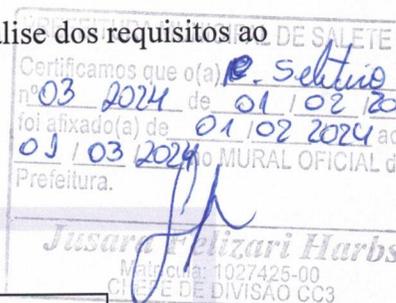
- possuir maior tempo de experiência no Serviço Público;
- Tenha maior idade.

4.3. Após a divulgação da Classificação Final, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 06 deste edital.

### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, **não gerando o fato da aprovação direito à contratação**, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública e será realizada por telefone e/ou por e-mail através do endereço eletrônico, fornecido no ato da inscrição.

5.2. O candidato que não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), será considerado como desistente da vaga ofertada, permanecendo classificado, aguardando o término e reinício da lista. Ao passar





por todos os candidatos da lista remanescente e restar vagas não preenchidas, será aberto novo processo seletivo, dando por finalizado o processo seletivo para este cargo.

5.3. O candidato cujo contrato se encerrar pelo prazo de vigência, retornará para a lista de classificação na mesma ordem de classificação que estava aguardando término e reinício da lista de classificados.

5.4. O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, ou que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou pedir exoneração de vaga escolhida, ou desistir da vaga escolhida, mesmo antes da efetiva contratação, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) será eliminado do processo seletivo.

5.5. Para habilitar-se à contratação os candidatos **deverão apresentar os documentos que a Prefeitura do Município de Salete julgar necessário**, que serão solicitados no ato da oferta da vaga através do Departamento de Recursos Humanos.

5.6. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.

5.7. O candidato que ao ser convocado para assumir um cargo, for considerado inapto no exame médico admissional, será eliminado do presente processo seletivo, mesmo que a inaptidão seja temporária.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do presente Edital;
- b) Do indeferimento de inscrição;
- c) Da classificação.

6.2. Os recursos impetrados com referência ao Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo (01/02/2024).

6.3. Os recursos referentes ao indeferimento de inscrição e da classificação, poderão ser efetuados pelo candidato no prazo 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação das inscrições indeferidas e da classificação final, devendo conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação.





6.4. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Salete, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, situada na Rua do Santuário, 162 – Centro – Salete/SC.

6.5. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

6.6. Findo o prazo para o recurso, será divulgado a classificação final (19/02/2024) e o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.

## 7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.1. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo no site da Prefeitura do Município de Salete ([www.salete.sc.gov.br](http://www.salete.sc.gov.br)).

7.2. A validade do Processo Seletivo será para o 01 (um) ano a contar da data de homologação da classificação final.

**7.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.**

7.4. Enquanto perdurarem as restrições da pandemia do COVID-19, o candidato enquadrado no grupo de risco, **não poderá assumir a vaga**, sendo chamado o próximo da lista, permanecendo classificado e aguardando a oferta da próxima vaga.

7.5. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Ø pelo término do prazo contratual;
- Ø por iniciativa da administração pública;
- Ø por comprovada insuficiência de desempenho;
- Ø por iniciativa do contratado; e
- Ø pela realização de concurso público, quando se aplicar.

7.6 A contratação se dará pela legislação aplicável a cada cargo.





Prefeitura do Município de Salete, 01 de Fevereiro de 2024.

**Solange Aparecida Bitencourt Schlichting**

Prefeita

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_/2024.

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE - SC	
Certificamos que o(a) <u>P. Selênio</u>	
nrº <u>03</u> 2024	de <u>01</u> / <u>02</u> / 2024
foi afixado(a) de <u>01</u> / <u>02</u> / 2024 o dia	
<u>01</u> / <u>03</u> / 2024 ao MURAL OFICIAL desta	
Prefeitura.	
<i>Jusara F. Harbs</i>	
Matrícula: 1027425-00	
CHEFE DIVISÃO CC3	



dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

Salete, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_/2024.

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE - SC  
Certificamos que o(a) P. Sehnig  
nº 03 2024 de 01/02/2024  
foi afixado(a) de 01/02/2024 ao dia  
01/03/2024 no MURAL OFICIAL desta  
Prefeitura.  
*Jusara F. Harbs*  
Matrícula: 027425-00  
CHEFE DE DIVISÃO CC3